

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2022

OPE - INCLUI

AVISO DE ABERTURA

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas, publicado em anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, encontra-se aberto o procedimento com vista à operacionalização do Orçamento Participativo no Agrupamento de Escolas de Águeda Sul, adiante designado por OPEAS.

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O OPEAS visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.
2. O OPE-Inclui é, nas próximas duas edições, direcionado para a inclusão, afigurando-se como um instrumento para a promoção da solidariedade e da inclusão. No contexto do OPE-Inclui, deverão os alunos apresentar propostas que relevem, nomeadamente, para a Inclusão e Bem-estar, com ações específicas dirigidas aos alunos mais vulneráveis tendo em vista a promoção de uma escola inclusiva e promotora de bem-estar individual e coletivo.
3. O OPE-Inclui faz parte do Plano de Recuperação das Aprendizagens (PRA) e consta do eixo Ensinar e Aprender, domínio 1.3 – Recursos Educativos.

Eixo

Ensinar e Aprender

Domínio

- + Leitura e Escrita
- + Autonomia Curricular
- + Recursos Educativos
- + Família
- + Avaliação e Diagnóstico
- + Inclusão e Bem-Estar
- + Território

4. Para mais informações, designadamente as ações específicas inerentes a cada domínio, complementadas por roteiros descritivos e webinars, aceder a:
<https://escolamais.dge.mec.pt/acoes-especificas/ope-inclui>

Artigo 2º

Destinatários

Poderão participar no OPEAS, *OPE – Inclui*, todos os alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário das escolas do Agrupamento.

Artigo 3º

Montante disponível

1. O montante global a afetar ao OPEAS é de 3960€, distribuídos do seguinte modo:

- Escola Secundária Marques de Castilho – 980€ MEC + 980€ CMA = 1960€
- Escola Básica de Aguada de Cima – 500€ MEC + 500€ CMA = 1000€
- Escola Básica Artur Nunes Vidal – 500€ MEC + 500€ CMA = 1000€

Artigo 4º

Equipa de Coordenação

A equipa de coordenação do OPEAS é constituída pelos seguintes elementos:

- Diretor do Agrupamento, que preside;
- Coordenador de Estabelecimento da Escola Básica de Aguada de Cima;
- Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica Artur Nunes Vidal;

Artigo 5.º

Fases do Processo

O processo do OPEAS compreende 5 fases:

- Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
- Desenvolvimento e apresentação de propostas;
- Divulgação e debate das propostas;
- Votação das propostas;
- Planeamento e execução das medidas.

Artigo 6.º

Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas

Até ao final do mês de Maio:

- Proceder-se-á à divulgação do OPEAS junto dos alunos das escolas do agrupamento;
- Será afixada informação nos locais de estilo de cada uma das escolas envolvidas no OPEAS, especificamente criados para a divulgação do OPEAS;

3. Será divulgada informação no sítio do Agrupamento na Internet, bem como através dos diretores de turma;
4. Divulgação do site do OPE: <https://opescolas.pt/>

Artigo 7.º

Desenvolvimento e apresentação de propostas

1. Até ao final do mês de fevereiro, os alunos do 3º CEB e Ensino Secundário podem apresentar propostas que, no âmbito do *OPE Inclui*, identifiquem claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços, dos quais possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar;
2. As propostas devem centrar-se no eixo de atuação “Ensinar e Aprender”, promovendo o envolvimento dos alunos na experiência democrática, nos princípios da representação e da construção de projetos para o bem comum.
3. A apresentação de propostas pode efetuar-se da seguinte forma:
 - a) Diretamente na página oficial do OPE (www.opescolas.pt), no separador “inscrição”;
 - b) Em papel, em modelo criado para o efeito, na secretaria da escola;
4. As propostas devem cumprir os seguintes critérios:
 - a) Ser subscritas, individualmente, por um aluno proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 alunos proponentes;
 - b) Ser apoiadas por, pelo menos, 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.
 - c) Ser reduzidas a escrito num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.
 - d) Caso se verifique que as propostas ultrapassam a dotação local atribuída ao OPEAS, os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, anexando à proposta um comprovativo do apoio.
 - e) As propostas devem ser passíveis de serem executadas até 31 de dezembro de 2022.
5. Podem ainda ser objeto de exclusão, as propostas que saiam fora do âmbito previsto neste Aviso, que contrariem o Projeto Educativo, que violem princípios e normas constantes do Regulamento Interno do Agrupamento ou que contrariem medidas ou decisões anteriormente tomadas.
6. As propostas podem ser objeto de aperfeiçoamento, fusão ou desistência.

Artigo 8.º

Divulgação e debate das propostas

1. As propostas serão divulgadas até 10 dias úteis antes da votação em locais visíveis das escolas especificamente criados para a divulgação do OPEAS.
2. Durante os 10 dias úteis anteriores à votação, os proponentes podem desenvolver atividades de divulgação e debate das suas propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 9.º

Votação das propostas

1. A votação das propostas terá lugar no dia 24 de março de 2022;
2. Para assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, o Conselho Geral designará uma comissão eleitoral em cada escola integrante do OPEAS, constituída por um professor e 4 alunos;
3. À comissão eleitoral, compete:
 - a) Garantir a abertura da mesa de voto;
 - b) Garantir a tranquilidade e a liberdade do processo de votação;
 - c) Proceder à contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, até cinco dias úteis após a votação.
4. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% dos votos, mais um.

Artigo 10.º

Planeamento e execução das medidas

1. Até ao final do mês de junho, o Diretor e o Conselho Administrativo devem incluir a(s) proposta(s) vencedora(s) na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a(s) executar;
2. A(s) proposta(s) vencedora(s) deve(m) ser executada(s) impreterivelmente até 31 de dezembro 2022;
3. Cabe ao Diretor e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Águeda, Escola Secundária Marques de Castilho, 28 de janeiro de 2022

O Diretor

(Francisco Manuel Guedes Vitorino)